

## **LEI Nº 578, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Declara entidade de utilidade pública para os fins que se fizerem necessários”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ATALAIAS DE CRISTO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, para os fins que se fizerem necessários.

Art.2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado dar apoio e incentivo nas atividades da referida entidade, visando fortalecer às atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte desta municipalidade.

Art.3º - Para cobertura de possíveis despesas oriundas desta Lei poderá ser utilizado recursos do vigente orçamento ou mediante abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, já autorizados por esta lei, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, além de fazer a inclusão no PPA e na LDO, caso necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2016 (29/02/2016).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**

## **C E R T I D ã O D E S A N Ç ã O E P U B L I C A Ç ã O D E L E I M U N I C I P A L**

**CERTIFICO**, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 578/2016 datada de 29 de fevereiro de 2016 que “*Declara utilidade pública para os fins que se fizerem necessários*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 29/02/2016.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 29 de fevereiro de 2016.



**VILMAR MOREIRA BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Administração